



## INSS registra 1.822 pensões ativas para homossexuais

Desde o ano de 2010, dependentes homossexuais podem requerer, administrativamente, pensão por morte e auxílio-reclusão ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Um levantamento feito pelo Instituto registrou, em novembro, 1.822 pensões ativas para dependentes do mesmo sexo. Anteriormente, desde 2001, a Previdência Social vinha concedendo benefícios para casais homossexuais de forma judicial, a partir de uma liminar concedida em Ação Civil Pública.

A maior parte dos pensionistas, de acordo com os dados, é de homossexuais do sexo masculino: 1224, contra 598 do sexo feminino. O estado com maior número de pensionistas é São Paulo. São 504. Em seguida vem o Rio de Janeiro, com 491 pensões para dependentes homossexuais.

Para o diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), Rogério Nagamine Costanzi, o número de pensões ativas ainda é pequeno. Segundo ele, isso pode ser um sinal de que alguns dependentes ainda sentem certo constrangimento em fazer o requerimento do benefício. Segundo dados do Censo 2010, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 60 mil brasileiros declararam viver com cônjuge do mesmo sexo.

Um projeto de lei que tramita na Câmara dos Deputados quer alterar a legislação previdenciária e garantir o direito expressamente aos homossexuais. A proposta acrescentaria o seguinte parágrafo ao artigo 16 da Lei 8.213: "Equipara-se à companheira e ao companheiro, para fins desta lei, a pessoa homossexual que mantenha relacionamento estável com o segurado ou com a segurada".

Nagamine acredita que, se o projeto for aprovado, o número de requerimentos de benefícios deve aumentar. "A vantagem em relação ao projeto de lei, no que diz respeito ao RGPS, é poder garantir uma segurança jurídica maior a um processo administrativo que já ocorre no âmbito do INSS", disse. No entanto, o diretor acredita que o aumento da demanda será substancial quando houver uma mudança comportamental por parte da sociedade. "À medida que a discriminação for sendo reduzida ou eliminada na sociedade é provável que isso leve a um aumento dos requerimentos" argumenta.

## Legislação

Em 2010, com base em um parecer da Advocacia Geral da União (AGU), o Ministério da Previdência Social publicou uma portaria reforçando o reconhecimento da união homoafetiva. A portaria estabelece que "no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, os dispositivos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que tratam de dependentes para fins previdenciários devem ser interpretados de forma a abranger a união estável entre pessoas do mesmo sexo" e determina que o INSS adote as providências necessárias para que a legislação previdenciária abranja o reconhecimento da união estável entre pessoas do mesmo sexo.

Rogério Nagamine considera natural a concessão dos benefícios de forma administrativa e diz que a liminar e o parecer estão embasados no princípio constitucional da não discriminação. "A posição do Ministério da Previdência Social é de que a gente tem que garantir a proteção social para os segurados e seus dependentes. E seria uma situação absurda não garantir essa proteção social por motivo de discriminação", afirma.

## Documentação

Como os demais segurados do INSS, para comprovar a união estável os casais homossexuais deverão apresentar, no mínimo, três documentos, como a declaração de Imposto de Renda do segurado, com o beneficiário na condição de dependente; certidão de disposições testamentárias (testamento); declaração especial feita perante tabelião (declaração de concubinato) ou conta bancária conjunta. Os critérios são os mesmos fixados pelo Código Civil para o reconhecimento da união estável para casais heterossexuais.

O INSS também aceita outras declarações para provar a união das pessoas do mesmo sexo, como prova de mesmo domicílio; procuração ou fiança reciprocamente outorgada; registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado; anotação constante de ficha ou livro de registro de empregado; apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária; ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como responsável; escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente ou quaisquer outros documentos que levem à convicção do fato a comprovar.